

O Gestor participou em 16/04/2018 da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Série da 4ª Emissão de Debêntures da INBRANDS S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia:

(i) deliberação sobre eventual não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão, em razão da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado qual seja o rebaixamento da classificação de risco atribuído às Debêntures de 'BB– (bra)' para 'CCC(bra)' em 14.11.2017 pela agência Fitch Ratings, e conseqüentemente, a dispensa do bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado; do bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Cartão; e da proibição da realização de Antecipação de Recebíveis Cartão e (ii) deliberação sobre a prorrogação da Data de Amortização da 1ª Parcela do Valor Nominal Unitário (conforme definidos na Escritura de Emissão), prevista na Cláusula 4.2 da Escritura de Emissão, para data a ser acordada entre a Companhia e os Debenturistas.

Em 16/04/2018 estiveram presente debenturistas representando 99,6690% das debêntures em circulação. Debenturistas representando 98,8616% das debêntures aprovaram:

(i) A não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão em razão da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado, ficando a Emissora temporariamente, até o dia 21.05.2018 (inclusive), dispensada do atendimento ao rating da 4ª Emissão conforme disposto na Cláusula Rating. Em 14.05.2018 deverá ser reaberta a presente Assembleia Geral dos Debenturistas da Segunda Série para deliberar pela declaração, ou não, do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão em razão do Rebaixamento Rating, (ii) ainda, tendo em vista a dispensa temporária concedida à Companhia conforme item acima, os Debenturistas da Segunda Série presentes deliberaram que a ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado disposto na Cláusula Rating, desde a presente data até 21.05.2018 (inclusive), não implicará: (a) no bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado, (b) no bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Cartão, e (c) na proibição da realização de Antecipação de Recebíveis Cartão.

O Gestor votou favoravelmente à não declaração do vencimento antecipado e à suspensão da assembleia, considerando a continuidade das negociações entre companhia e debenturistas.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65
SANTANDER FI MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULT CRED PRIV LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER EXCELENCIA MASTER MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	19.550.100/0001-10
SANTANDER ICATU MASTER LARK CP FI ESPECIALMENTE CONST RF	15.453.363/0001-50